



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC

**EDITAL Nº 024/2022 – CETEC/DETEC/SECTET PROCESSO DE
SELEÇÃO DE ALUNOS PSA-SECTET/2022-2 - PRONATEC**

PROCESSO SELETIVO 2022-2-PRONATEC PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE CONCOMITANTE e CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC TODOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO

AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECTET.

A SECTET no uso de suas atribuições legais torna público que será realizado no período 12/08/2022 a 05/10/2022 por meio do portal www.sectet.pa.gov.br, o Processo de Seleção/Matricula direta de novos alunos para CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE CONCOMITANTE e CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC – PSA-SECTET/2022-2, para o preenchimento das vagas dos cursos especificados, assim como dos requisitos de ingresso, constantes nos ANEXOS do presente Edital, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.
- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelas disposições da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e da Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021 e Lei nº 9.341 de 11 de novembro de 2021.
- 1.3. A SECTET - PA e as Unidades de Ensino da Rede EETEPA, além das unidades anexas e remotas nas quais houver a oferta educacional objeto deste Edital, terão a incumbência de divulgar as informações relacionadas a este Processo de Seleção.
- 1.4. A SECTET - PA, a seu exclusivo critério, poderá celebrar convênios e parcerias com o objetivo de divulgar as informações relacionadas ao presente edital.
- 1.5. Fica instituída a comissão de matrícula nas unidades de ensino compostas pelos membros natos: **DIREÇÃO; VICE-DIREÇÃO E SECRETÁRIO (A), SOB A RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO DA ESCOLA.**
- 1.6. A oferta de turma será garantida mediante o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos selecionados no curso/turno/turma, observado o limite de vagas no Anexo II deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC

2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

2.1 O ingresso nos cursos objeto deste Edital, assim como a concessão do benefício do Bolsa-Formação atenderão prioritariamente ao seguinte público:

I - estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da EJA;

II - trabalhadores;

III - beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda ou cad único; e

IV - estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

2.2 Será estimulada a participação de pessoas com deficiência (reserva de 5% das vagas), povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda, respeitados, ainda, os ditames da Lei nº 9.341 de 11 de novembro de 2021, que em seu artigo 15, determina que 40% das vagas sejam reservadas para pessoas pelo critério cor preta ou parda.

2.3 Os candidatos ao curso FIC de Microempreendedor Individual - MEI, respeitando a ordem de classificação estabelecida neste Edital, serão homologados pela Secretaria de Assistência Social competente.

2.4 As vagas que não forem ocupadas pelos públicos prioritários poderão ser preenchidas por outros públicos, respeitadas as previsões constantes deste Edital, salvo curso Microempreendedor Individual - MEI, conforme item anterior.

2.5 Para fins deste Edital, consideram-se trabalhadores os empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, de acordo com classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados, incluindo os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

2.6 Terão direito a atendimento preferencial nos cursos ofertados por meio da Bolsa-Formação trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, em cursos de qualificação profissional, conforme legislação pertinente.

2.7 Os critérios de ingresso em cada curso respeitarão, quando for o caso, a idade mínima (nunca inferior a 14 anos), os critérios da escolaridade e os demais pré-requisitos dos cursos, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e Guia PRONATEC de Cursos FIC e Anexo II

2.8 A pré-matrícula dos beneficiários selecionados para a Bolsa-Formação será promovida em turmas registradas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec.

2.9 Não serão admitidas aos beneficiários matrículas simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC

2.10 É vedado a uma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, uma vaga em curso técnico por meio da Bolsa-Formação e qualquer outra vaga gratuita em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da Bolsa-Formação, conforme dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009

2.11 No caso de cursos técnicos, após o período regular de matrículas, é permitida a mudança de turma ou turno do estudante, no mesmo curso e na mesma instituição de ensino, desde que hajam vagas disponíveis.

2.12 É permitida a transferência de matrícula para outra instituição de ensino somente dentro da mesma rede ofertante e desde que haja vagas disponíveis.

2.13 Não é permitida a transferência de matrícula em cursos de qualificação profissional, exceto nos casos de cancelamento da turma em que o estudante estava originalmente matriculado e desde que a transferência ocorra dentro da mesma instituição de ensino.

2.14 Observada a ordem de classificação deste Edital, serão matriculados estudantes, inclusive em caráter de substituição em casos de cancelamento, nas turmas com execução igual ou inferior a 20%:

I - da carga horária total do curso de qualificação profissional;

II - da carga horária desenvolvida nos quatro primeiros meses do curso técnico.

2.15 O estudante deverá confirmar sua frequência em até dois meses após o fim do mês de referência, diretamente no Sistec, após o registro de frequência pela instituição ofertante, por meio de senha pessoal, confidencial e intransferível.

2.16 A emissão do diploma ou do certificado do curso fica condicionada à confirmação da frequência por parte do aluno.

2.17 Quando o aluno não tiver, comprovadamente, cobertura de internet ou outro meio de comunicação que permita a confirmação de frequência, a instituição ofertante poderá aceitar declaração de frequência assinada pelo próprio beneficiário, devendo ser registrada, no Sistec, pela Unidade Escolar de matrícula do aluno, nos prazos definidos pela SECTET.

2.18 Terá a matrícula cancelada o aluno de curso que:

I - ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;

II - tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;

III - tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico;

IV - for reprovado mais de uma vez, por nota ou frequência, em uma mesma etapa ou módulo do curso técnico;

V - tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à SECTET;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC

VI - descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

VII - solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação; ou

VIII - não realizar, em até três meses do mês de referência, a confirmação da frequência para cursos presenciais.

2.19 Poderão ser aproveitados em cursos técnicos ou de qualificação profissional ofertados por intermédio da Bolsa-Formação, inclusive no caso de transferência de curso, conhecimentos adquiridos em:

I - etapas ou módulos concluídos em outros cursos técnicos, mediante apresentação de diploma, certificado ou histórico escolar ou por avaliação dos conhecimentos, quando a instituição julgar necessário, observada a escolaridade mínima exigida e os critérios estabelecidos pela instituição ofertante;

II - cursos de qualificação profissional, mediante apresentação de certificados e/ou avaliação de reconhecimento de saberes, por aproveitamento de estudos, considerando os itinerários formativos ofertados pela instituição; e

III - saberes e competências reconhecidos em processos formais de certificação profissional.

2.19 As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser submetidas às unidades de ensino, que encaminharão para a avaliação da Coordenação Geral do Programa.

2.20 A carga horária relativa ao aproveitamento de estudos deverá ser registrada no Sistec e não será contabilizada para efeito de pagamento por meio da Bolsa-Formação.

3. DOS CURSOS

3.1. Serão ofertados no âmbito do presente edital os seguintes cursos, nos termos do ANEXO II:

3.1.1 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA CONCOMITANTE – para candidatos que estejam cursando o Ensino Médio e tenham 15 ou mais anos de idade. O curso confere ao formado o diploma de técnico, conforme a legislação em vigor e após conclusão do ensino médio.

3.1.2. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, incluída a formação inicial de trabalhadores, que deverão desenvolver competências profissionais devidamente identificadas no perfil profissional de conclusão, que sejam necessárias ao exercício de uma ocupação com identidade reconhecida no mundo do trabalho, atendidos os pré-requisitos de ingresso especificados neste Edital, conforme a legislação em vigor.

4.DAS VAGAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC

4.1. As vagas disponíveis para matrícula estão especificadas no ANEXO II desde Edital

5. DA MATRÍCULA

O processo de matrícula dos alunos compreenderá duas fases:

- 5.1.1. **PRÉ-MATRÍCULA** - será realizada por meio do portal da SECTET/PA-
www.sectet.pa.gov.br –, nos limites das vagas disponíveis nos termos deste Edital, no período compreendido **entre os dias 29 de agosto a 09 de setembro de 2022**.
- 5.1.2 A efetivação da pré-matrícula obedecerá aos critérios deste Edital quanto ao público prioritário e vagas remanescentes, sendo distribuídas na ordem de inscrição, salvo curso Microempreendedor Individual - MEI, cuja efetivação da pré-matrícula fica condicionada à homologação da Secretaria de Assistência Social competente.
- 5.1.3 Os candidatos que excederem as vagas disponíveis por curso na fase da pré-matrícula ficarão em lista de espera, classificados em ordem decrescente, observados os critérios deste Edital, e serão chamados para confirmação de matrícula, caso haja desistência dos candidatos pré- matriculados.
- 5.1.4. As informações prestadas no ato da pré-matrícula são de exclusiva responsabilidade do candidato, e serão utilizadas para confirmação de sua pré-matrícula no PSA-SECTET/2022.2 – PRONATEC.
- 5.1.5. Ao final do preenchimento, será gerada a prévia do comprovante de pré-matrícula, que deverá ser analisada pelo (a) candidato (a) antes de concluí-la.
- 5.1.6. Os candidatos pré-matriculados deverão comprovar documentalmente as informações prestadas no ato da pré-matrícula, sob pena de não fazendo ou de não confirmação das informações prestadas, perder a vaga pleiteada.
- 5.1.7. A PRÉ-MATRÍCULA do candidato implicará em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste **EDITAL**, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.8 A **SECTET**, por meio da Coordenação de Educação Técnica e Tecnológica - CETEC, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC

falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

- 5.1.9. É nula de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, as pré-matrículas realizadas por meios estranhos aos definidos no item 5.1.1 deste Edital (será válida apenas a pré-matrícula realizada pelo site da SECTET).
- 5.1.10. Após a conclusão da PRÉ-MATRÍCULA, caso o (a) candidato (a) deseje corrigir quaisquer das informações prestadas, deverá excluir a PRÉ-MATRÍCULA realizada e proceder nova PRÉ-MATRÍCULA, desde que esteja dentro do prazo de inscrição estabelecido no item 5.1.1 deste Edital.
- 5.1.11. Caso o curso de escolha do aluno não seja ofertado em razão da não formação de turma nos termos do item 1.6 deste Edital, a critério da CETEC, a respectiva inscrição poderá ser remanejada para outro curso de interesse do candidato, na hipótese da existência de vagas ociosas.
- 5.2.1 **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** - os candidatos pré-matriculados no caso do curso Microempreendedor Individual - MEI já tendo a pré-matrícula homologada pela Secretaria de Assistência Social competente deverão comparecer à secretaria da escola para a qual o candidato concorreu à vaga, no período de **22 a 28 de setembro de 2022** para confirmação da matrícula, nos horários estipulados pela escola.
- 5.2.2. A definição dos horários das confirmações de matrículas será decidida pelas escolas de educação profissional e tecnológica, com anuência da comissão de matrícula, devendo, entretanto, abranger os três turnos, no caso das escolas que ofertam cursos e turmas no período noturno.
- 5.2.3. No ato da confirmação de matrícula, o (a) candidato(a) deverá comparecer à escola munido de **original e cópia** dos seguintes documentos:
- 5.2.3.1 Termo de Compromisso e comprovante de inscrição;
 - 5.2.3.2 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 5.2.3.3. Carteira de Identidade (RG) ou similar;
 - 5.2.3.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 5.2.3.5. Certificado ou declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e, quando necessário ao curso, de ensino médio;
 - 5.2.3.6. Histórico Escolar do Ensino Fundamental e, quando necessário ao curso, de ensino médio;
 - 5.2.3.7. Comprovante de residência recente (água, luz, telefone fixo ou móvel);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC

5.2.3.8. Duas fotos 3x4 recentes;

5.2.3.9. Laudo médico quando o candidato alegar deficiência;

5.2.3.10. Comprovante de que é beneficiário de programas de transferência de renda ou de seguro-desemprego;

5.2.3.11. Declaração de que foi bolsista integral em instituições privadas durante todo o ensino médio, quando for o caso;

5.2.3.12. Comprovação de que é adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, quando for o caso.

6. CASOS DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

6.1. Não comprovar o cumprimento dos requisitos de escolaridade exigidos para cada curso até a data da confirmação de matrícula.

6.2. Apresentar documentos ilegíveis, que contenham emendas ou rasuras ou documentação que esteja incompleta, salvo em situações de furto ou roubo de documentos, devidamente comprovados pelos documentos cabíveis, circunstâncias nas quais deverá ser conferido prazo ao candidato para apresentação dos documentos furtados.

6.3. Enviar documentos por correio ou por e-mail.

6.4. Não apresentar todos os documentos e respectivas cópias solicitados no item 5.2.3.

6.5. As vagas oriundas de casos de eliminação serão preenchidas pelos candidatos selecionados nos termos deste Edital.

7. DA BOLSA-FORMAÇÃO

7.1 O Candidato aprovado no presente PSA receberá à título de assistência estudantil, sob a forma de Bolsa-Formação em pecúnia, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de aula efetivamente frequentada, referente ao pagamento de transporte e alimentação.

7.2 O valor da Bolsa-Formação terá desconto das faltas registradas no SISTEC, justificadas ou não, no mês subsequente ao do pagamento.

7.3 O cancelamento da matrícula, eliminação do aluno ou término no curso ofertado nos termos deste Edital, implicará no imediato cancelamento da Bolsa-Formação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas por curso, nos termos deste Edital, assim como não havendo mais candidatos em lista de espera, poderá a SECTET abrir novos períodos de matrículas.
- 8.2. Os candidatos que deixarem de atender a quaisquer dos prazos previstos pelo edital perderão, automaticamente, o direito à vaga.
- 8.3. Os candidatos poderão obter informações sobre o Processo de Matrícula 2022.2 PRONATEC por meio do portal da SECTET-PA www.sectet.pa.gov.br e nas secretarias das escolas da Rede EETEPA.
- 8.4. A MATRÍCULA do candidato implicará a aceitação da legislação, normas e regras contidas neste Edital e demais comunicados que venham a ser publicados.
- 8.5. Este Edital poderá sofrer alterações, que serão imediatamente
- 8.6. divulgadas por meio do portal da SECTET-PA www.sectet.pa.gov.br e disponibilizadas nas secretarias das escolas da Rede EETEPA.
- 8.7. As dúvidas sobre o presente Edital poderão ser dirimidas no portal da SECTET-PA cetec@sectet.pa.gov.br, bem como pelo telefone – (91) 4009-2548.
- 8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Estadual Organizadora e Executora do Processo Seletivo.

Belém/PA, 24 de agosto de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC

ANEXO I

| PROCESSO SELETIVO NOVOS ALUNOS Cronograma de matrículas A – Demais Cursos | |
|---|--------------------------|
| 26 de agosto de 2022 | Publicação do Edital |
| 29 de agosto a 09 de setembro de 2022 | Pré-Matrícula |
| 12 de setembro de 2022 | Divulgação do Resultado |
| 13 de setembro de 2022 | Recursos |
| 16 de setembro de 2022 | Resultado do Recursos |
| 22 a 28 setembro de 2022 | Confirmação de Matrícula |
| 05 de outubro de 2022 | Início das aulas |

| PROCESSO SELETIVO NOVOS ALUNOS Cronograma de matrículas B – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) | |
|--|--|
| 26 de agosto de 2022 | Publicação do Edital |
| 29 de agosto a 09 de setembro de 2022 | Pré-Matrícula |
| 12 de setembro de 2022 | Divulgação da Relação para homologação |
| 19 de setembro de 2022 | Divulgação do Resultado |
| 20 de setembro de 2022 | Recursos |
| 21 de setembro de 2022 | Resultado dos Recursos |
| 22 a 28 setembro de 2022 | Confirmação de Matrícula |
| 05 de outubro de 2022 | Início das aulas |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SEXTET
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--------------|-----|--|---|---|--|----|-----|-----|
| METROPOLITANA | BELÉM | FIC | Operador de escavadeira hidráulica | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | EETEPA ICOARACI - FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE AZEVEDO (CACAU) | | | 40 | 40 |
| | BELÉM | FIC | Motorista de transporte de passageiros | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | EETEPA ICOARACI - FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE AZEVEDO (CACAU) | | 40 | | 40 |
| | BELÉM | FIC | Microempreendedor Individual (MEI) | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | EETEPA ICOARACI - FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE AZEVEDO (CACAU) | | 40 | | 40 |
| Totais | | | | | | | | | 120 |
| METROPOLITANA | BELÉM | FIC | Microempreendedor Individual (MEI) | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | EEEM VILHENA ALVES | | 40 | | 40 |
| Totais | | | | | | | | | 40 |
| METROPOLITANA | BELÉM | FIC | Microempreendedor Individual (MEI) | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | EETEPA ANÍSIO TEIXEIRA | | | 120 | 120 |
| Totais | | | | | | | | | 120 |
| METROPOLITANA | BELÉM | FIC | Microempreendedor Individual (MEI) | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | EETEPA DR CELSO MALCHER | | | 120 | 120 |
| Totais | | | | | | | | | 120 |
| METROPOLITANA | BELÉM | FIC | Operador de rolo compactador e rolo de pneus | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | EETEPA MAGALHÃES BARATA | | | 40 | 40 |
| | BELÉM | FIC | Microempreendedor Individual (MEI) | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | EETEPA MAGALHÃES BARATA | | | 260 | 260 |
| Totais | | | | | | | | | 300 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC

| | | | | | | | | | |
|-----------------------------|------------------|-----|------------------------------------|--|---|----|----|----|-------------|
| BAIXO AMAZONAS | SANTARÉM | FIC | Microempreendedor Individual (MEI) | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ - EETEPA SANTARÉM | 40 | 40 | | 80 |
| | SANTARÉM | FIC | Microempreendedor Individual (MEI) | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ - EETEPA SANTARÉM | 25 | | | 25 |
| | SANTARÉM | FIC | Microempreendedor Individual (MEI) | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ - EETEPA SANTARÉM (EEEFM ANTONIO BATISTA BELO DE CARVALHO) | | | 80 | 80 |
| Totais | | | | | | | | | 185 |
| BAIXO TOCANTINS | TAILÂNDIA | FIC | Cuidador de Idoso | Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo/ Idade: 18 anos | ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ - EETEPA TAILANDIA | | | 30 | 30 |
| Totais | | | | | | | | | 30 |
| TOTAL GERAL DE VAGAS | | | | | | | | | 1670 |